



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 091100412023
RIS.: 46
Rubrica:



CONVOCAÇÃO

À empresa:

LF CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 43.760.184/0001-09
RUA PROJETADA, nº 230 – CEP. 64.100-000
BAIRRO: PEDRINHAS
BARRAS - PI

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, para apresentação de documentação referente à Contratação de empresa especializada, para execução dos Serviços de Capacitação para iniciantes e aperfeiçoamento dos membros eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do ano de 2023, neste município de Bom Lugar - MA.

Solicitamos que seja apresentada à documentação elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);


Bom Lugar – MA, 17 de novembro de 2023.

Fabiane B de Oliveira

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente em 17 de 11 de 2023.

[Assinatura]
LF CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ nº 43.760.184/0001-09

Processo:	09110014 2023
Fis.:	47
Rubrica:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F CARVALHO REGO
CNPJ: 43.760.184/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:37 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **FF50.9F49.E26E.CB45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo:	0911001/2023
Fls.:	48
Rubrica:	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2311074376018400010901

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 43.760.184/0001-09		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/11/2023, às 19:00:25

VÁLIDA ATÉ 06/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 11C0-03BD-4FCD-4F71-546B-202D-CAB1-290E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo: 0911001/2023
Fls.: 119
Rubrica:

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 231143760184000109

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
43.760.184/0001-09
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

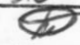
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/2023, ÀS 11:25:29

VÁLIDA ATÉ 19/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoanf-web>

Chave para Autenticação: C61C-DF52-6AEE-FDD7-646E-EE9D-9C55-C060

Processo	091100120 23
Fls.:	50
Rubrica:	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.760.184/0001-09
Razão Social: LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399
Endereço: R PROJETADA 230 / PEDRINHAS I / BARRAS / PI / 64100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902470634755444

Informação obtida em 07/11/2023 19:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barras

Rua Gen Taumaturgo de Azevedo, 491 - Centro
06.554.406/0001-00

Processo: 0911041/2023
Fls.: 51
Rubrica:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Data de Emissão: **13/11/2023** Número: **010.682** Validade: **11/02/2024**

Dados do Contribuinte

Matricula: 022.193	Inscrição: 000.000
CNPJ / CPF: 43.760.184/0001-09	
Nome: L F CARVALHO REGO -ME "LF CONSULTORIA & ASSESSORIA"	
Nome Fantasia: LF CONSULTORIA & ASSESSORIA	
Endereço: RUA PROJETADA, 230	
Complemento:	
Quadra:	Lote: Cidade (UF): BARRAS - PI
Validação: NKRK2H7D-ZD492C39-35L9VSNA	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Barras, 13 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F CARVALHO REGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.760.184/0001-09
Certidão nº: 62284645/2023
Expedição: 07/11/2023, às 18:53:55
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F CARVALHO REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.760.184/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Processo	0911001/2023
Fls.:	53
Rubrica:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3136647

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LF CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 43760184000109, REPRESENTANTE LEGAL: LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 230

BAIRRO: PEDRINHAS, MUNICÍPIO: BARRAS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Novembro de 2023 às 18 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3136647. Código verificador: 4C629.34F64.4121F.77290

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

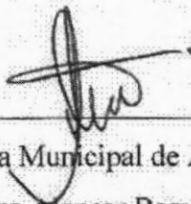
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi provedora dos seguintes serviços:

CONFENRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE, CAPACITAÇÃO DO SISTEMA SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR, ASSESSORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, no período do ano de 2020 a 2022.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

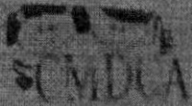
São João do Arraial- PI, 24 de janeiro de 2023.



Secretária Municipal de Assistência Social

Aline Alencar Barros de Araújo

CPF: 75951053234



Processo:	091307/2023
Fis.:	55
Rubrica:	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - CMDCA

Lei Municipal nº 293, de 25 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas I, na cidade de Barras- PI. CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços:, **CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSESSORAMENTO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA- FIA**, no período de novembro de 2022.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João do Piauí- PI, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Eulalia de Oliveira Amorim

Presidente do CMDCA

CPF: 806.433.454-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.842.103/0001-12

Processo:	0911004/2023
Fls.:	56
Rubrica:	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços:

CONFENRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TECNICA SOBRE O SINASE, ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DA POLITICA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, ASSESSORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, no período do ano de 2020 e 2022.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uruçuí- PI, 24 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Leticia Alves Farias Leite
CPF:00577749358



Processo:	091100110023
Fls.:	57
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços:

CONFENRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no período do ano de 2021 e 2022.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desobone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Lago Verde- MA, 24 de janeiro de 2023.



FRANCISCA EROLIZA S. SOUSA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

Assinatura: Secretária Municipal de Assistência Social

Francisca Eroliza Santos Sousa Oliveira

CPF: 292778558-94

Nome Completo e o CPF



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI

Processo:	0911004/2023
Fls.:	58
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços: **CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSESSORAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES**, no período de janeiro de 2021 aos dias atuais.


A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Princípio do Piauí- PI, 24 de janeiro de 2023.

RIVANY SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rivany Silva de Carvalho
CPF: 019.087.803-71
Sec. Mun. de Assistência Social

Processo 0915004/2023
Fls.: 59
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Francisco da Costa Veloso, 120 – Centro,
Cabeceiras do Piauí – Piauí
CNPJ: 07.774.174/0001-50
E-mail: secsosialcabeceiras@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LP CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços:

CONFENRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TECNICA DO CRAS, CAPACITAÇÃO DO CMAS E DO CMDCA, no período do ano de 2021 e 2022.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cabeceiras do Piauí- PI, 24 de janeiro de 2023.



Maria Grazielle Almeida da Silva

434.424.658-69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo:	0910004/2023
Fls.:	60
Rubrica:	

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**, estabelecida na Rua Projetada, 230, Bairro Pedrinhas 1, na cidade de Barras- PI, CNPJ 43.760.184/0001-09, foi fornecedora dos seguintes serviços: **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSESSORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES**, no período de abril de 2021 aos dias atuais.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto- MA, 24 de janeiro de 2023.

Sônia Maria Silva Carvalho Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF: 007.323-913-50

SONIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS:00732391350
Assinado de forma digital por
SONIA MARIA SILVA
CARVALHO
SANTOS:00732391350
Dados: 2023.01.24 14:48:25
-03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo:	0911001/2023
Fls.:	64
Rubrica:	

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 2967/2023-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E O (A) EMPRESA LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL – SEDESC, Sr.(a) DENISE REGO CHAVES MAZULO, brasileira, casada, servidora pública, inscrito(a) no CPF sob o n.º 728.038.193-68, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.760.184/0001-09, com sede na Rua Projetada 230, Bairro Pedrinhas 1, CEP: 64.10-000, Barras - PI, neste ato representada pelo(a) seu(a) Titular, Sr.(a) LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.976.173-99, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Argentina, Pedrinha II, CEP: 64.1000-00, Barras - PI, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado de assessoramento do processo de escolha dos membros conselho tutelar de Parnaíba em conformidade com a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional, dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que versa sobre processo de escolha em data unificada em todo território nacional, Para o período de março a dezembro de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

Parágrafo único. Especificação da execução dos serviços:

- Assessoria e apoio técnico na verificação das condições legais do conselho tutelar de Parnaíba;
- Assessoria e apoio técnico à comissão organizadora na etapa inicial do processo de escolha dos conselheiros tutelares;
- Apoio técnico na etapa de divulgação do edital;
- Assessoria e apoio técnico na análise e verificação da documentação dos candidatos;
- Assessoria na realização de palestra preparatória dos candidatos;
- Assessoria e apoio técnico na elaboração, aplicação e correção da prova escrita;
- Assessoria técnica e jurídica na etapa de análise de recursos;
- Apoio técnico no uso de tecnologias digitais visando a classificação dos candidatos;
- Assessoria e Apoio técnico na elaboração de material de apoio e auxiliar;
- Assessoria para utilização do sistema de votação;
- Apoio técnico para auxílio na elaboração e impressão do diploma de posse;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo:	091A003/0023
Fls.:	62
Rubrica:	

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

- l) Assessoria e apoio técnico visando à capacitação dos novos conselheiros tutelares;
- m) Assessoria e apoio técnico com orientações informações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir da assinatura do contrato, e a segunda parcela no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), somente será efetuado quando do fim dos trabalhos, que se dará com a posse dos conselheiros titulares, e terá seu pagamento efetuado até o 10º(décimo) dia útil após a prestação dos serviços e o devido atesto dos serviços por parte da secretaria do Município e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III. Supervisionar a execução do Contrato;
- IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo: 0911001 DO 23
Fls.: 63
Rubrica:

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2033; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.03; Fonte de Recurso: 500/999/000;**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação no termos do **Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93**, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2023.

DENISE REGO CHAVES MAZULO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL – SEDESC
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATANTE

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO
LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: 020.254.332-10

CPF: 912.399.313-87

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
CNPJ: 06554430/0001-31

Processo: 09/1001/2023
Fls.: 64
Rubrica: [Assinatura]

Empenho de Nº
209066

GL - Global FICHA: 2029 TIPO DE META: DATA: 09/02/2023 SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25) Nº DO PROCESSO: 2967/2023 VENCIMENTO:

FORNECEDOR: LUCIO FLAVIO REGO CNPJ: 43.760.184/0001-09
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 230, BAIRRO PEDRINHAS I BARRAS CÓDIGO: 8232530

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	Executivo
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3.3.90.35.03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.03 01	DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00

VALOR EM R\$ dezoito mil reais *****
[REDACTED]

HISTORICO
NOTA DE EMPENHO REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARNAÍBA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) QUE VERSA SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023. EMPENHO GLOBAL.
CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 100/2023; PARECER JURÍDICO; AUTORIZAÇÃO Nº 05/2023; CONTRATO Nº 215/2023; PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 999 Não se aplica

1	2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARNAÍBA PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.	MES 9.000,00 18.000,00

VALOR DOS ITENS 18.000,00

Parnaíba, 09/02/2023
[Assinatura] RESPONSÁVEL PELA BAIXA
[Assinatura] DENISE REGO CHAVES MAZULO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDOS DA SEDESC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

Processo: 0911001/2023

Fls.: 65

Rubrica: _____

CPL

FLS _____

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 05/2023

1. EMPRESA / CONTRATADO (A)

Nome	LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399			Código	010901
Cadastro nº		Conta Bancária		Banco	
Endereço	Rua Projetada 230, Bairro Pedrinhas I			CEP	64.100-000
Cidade	Barras (PI)	CNPJ / CPF	43.760.184/0001-09		
Inscrição Estadual		Processo nº	2967/2023		

2. DADOS DA DESPESA

Projeto/Atividade	2033	Elemento de Despesa	3.3.90.35.03	FR	500/999/000
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)				
Nº Parcelas	02 (duas)	Contrato nº	215/2023	Aditivo nº	-
Processo Licitatório nº		Modalidade Licitação	INEXIGIBILIDADE, Artigo 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93		
Processo Dispensa nº		Processo de Inexigibilidade nº	27/2023		

3. DETALHAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P. TOTAL
01	02	Mês	Contratação de empresa para execução de serviço especializado de assessoramento do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Parnaíba para o período de Março a dezembro de 2023.	R\$9.000,00	R\$18.000,00

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para execução de serviço especializado de assessoramento do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Parnaíba para o período de Março a dezembro de 2023, em conformidade com a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do conselho nacional dos direitos da criança e adolescente (conanda) que versa sobre o processo de escolha em data em todo território nacional.

(EMPENHO GLOBAL)

TOTAL

R\$ 18.000,00

4. ASSINATURA

[Assinatura]
Oda Stely da Silva
Controlador Adjunta do
Município de Parnaíba
CRC-PI 3821/0

SECRETÁRIO DA ÁREA

[Assinatura]
DENISE RIBEIRO CRAVES MAZULO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE
PERÍODO MUNICIPAL SCS/ERC

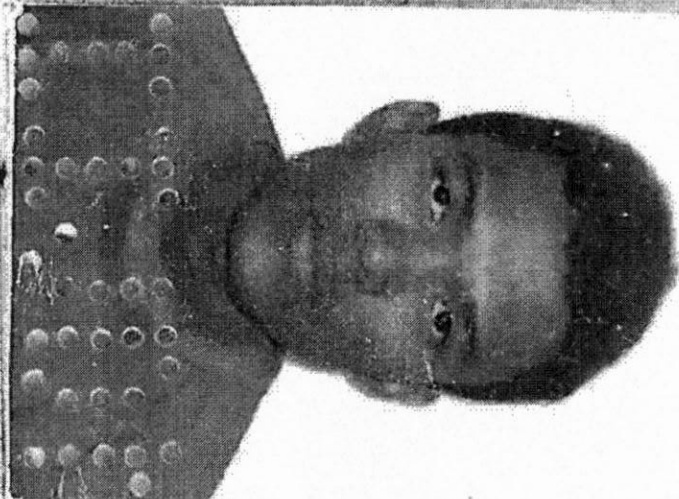
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Luís Flávio Carneiro Rêgo

0446929

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TI-OMAS GR50

Processor: *pg1100119073*
Fls.: *66*
Rubrica: *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.532.049

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/14

NOME LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO

FILIAÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO REGO

RAIMUNDO ANTONIO DO REGO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BARRAS-PI

24/05/1985

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 24044 L 026 F 032

EXP BARRAS-PI 21/09/12

TERESINA - PI

022.976.173-99

ASSINATURA DO DIRETOR

Pedro Gomes de Moraes
Pedro Gomes de Moraes
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

Processo: 2007/100116
Fls.: 69
Rubrica:

Digitizado com CamScanner

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Processo:	091100110023
Fls.:	68

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399
CNPJ 43.760.184/0001-09 NIRE 22801671742

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barras - Pi, nascido em 24/05/1985, carteira de Identidade nº 2532049 SSP – PI, CPF nº 02297617399, residente e domiciliado na Rua Argentina, SN – Pedrinhas II, cidade de Barras, estado do Piauí, CEP 64.100-000, empresário da empresa LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399, estabelecido na Rua Projetada, 230 – Pedrinhas I, cidade de Barras, estado do Piauí, CEP 64.100-000, inscrito no CNPJ sob nº 43.760.184/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22801671742, em 04/10/2021, resolve, alterá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual, terá como nome empresarial **L F CARVALHO REGO**.

Em face da alteração acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas conforme seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira sob a denominação social de **L F CARVALHO REGO** e nome fantasia de **LF CONSULTORIA & ASSESSORIA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual tem sede na Rua Projetada, 230 – Pedrinhas I, cidade de Barras, estado do Piauí, CEP 64.100-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da Empresa Individual é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: O Empresário Individual tem por objeto social as seguintes atividades:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 –

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO 02297617399
CNPJ 43.760.184/0001-09 NIRE 22801671742

Processo:	0911001 13083
Fls.:	69
Rubrica:	

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 -
Cursos preparatórios para concursos.

CLAUSULA QUINTA: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 04/10/2021 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SÉTIMA: O empresário declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por esta assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento de ALTERAÇÃO de empresa em uma única via.

Barras – PI, 14 de julho de 2023.

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO



Processo:	091100412023
Fls.:	70
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F CARVALHO REGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02297617399	LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO





CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 10:27 SOB Nº 20230522599.
PROTOCOLO: 230522599 DE 15/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310536701. CNEJ DA SEDE: 43760184000109.
NIRE: 22801671742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
L F CARVALHO REGO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 09110042023
Els.: 71
Rubrica: 


MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o (a) _____ **DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ n° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LF CONSULTORIA & ASSESSORIA, Situada na RUA PROJETADA, n° 230 – CEP. 64.100-000, Bairro Pedrinhas, BARRAS - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 43.760.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, portador da Cédula de Identidade n° 2.532.049 e do CPF n° 022.976.173-99 a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n° ___/2023, regido pela Lei n° 8.666/93, em especial o art. 24, Inciso II, e demais disposições aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação sob o n° ___/2023, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada, para execução dos Serviços de Capacitação para iniciantes e aperfeiçoamento dos membros eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do ano de 2023, neste município de Bom Lugar - MA, estes a serem entregues conforme discriminações do presente Contrato e de acordo com a **Lei n° 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da empresa, todas atualizadas. A seguir planilha com especificação e quantitativo do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0911001/2023
Fls.: 72
Rubrica:



1	Serviços de Capacitação para iniciantes e aperfeiçoamento dos membros eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do ano de 2023, neste município de Bom Lugar – MA.	2	dia	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total:					R\$ 2.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS TEMAS A SEREM ABORDADOS:

- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- ESTUDO DE CASO
- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL
- ALTERAÇÕES NO ECA
- CONSELHO TUTELAR: UM ESPAÇO DE DESAFIOS
- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- MODELOS DE TERMOS USADOS NO CONSELHO TUTELAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

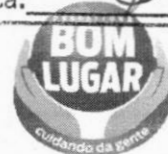
4.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2023
Fls.:	73
Rubrica:	



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

4.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, conforme segue:

Banco: XXXXXXXX

Agencia: XXXXXXXX

Conta: XXXXXXXX

Titular: XXXXXXXXXXXX

4.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 4.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços.

4.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 09.100.11.2023
Els.: 71
Rubrica: [assinatura]



4.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de 2023, tendo sua eficácia legal garantida após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte rubrica:

Órgão: _____;
Unidade Orçamentária: _____;
Projeto/Atividade: _____;
Classificação Econômica: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OBJETIVOS

7.1. Objetivo geral:

Oferecer subsídios necessários para o fortalecimento um melhor atendimento do Conselho Tutelar do Município de Bom Lugar, por meio de uma participação mais qualificada, construindo e contribuindo para que de fato a proteção integral seja uma realidade no município, em parceria com do o sistema de garantia de direitos.

7.2. Objetivos específicos:

- Subsidiar os (as) conselheiros (as) sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar;
- Possibilitar a compreensão das atribuições e o papel institucional do Conselho Tutelar; -
- Fortalecer a parceria entre o Conselho Tutelar e órgãos do Sistema de Garanti de Direitos- SGD.

7.3. METODOLOGIA:

O curso terá uma duração de 12h, traçando experiências do dia a dia do conselheiro tutelar e refletindo sobre atuação do trabalho em rede e de sua importância no cenário municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2023
Fls.:	75
Rubrica:	



7.4. CONTEÚDO:

- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- ESTUDO DE CASO
- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL
- ALTERAÇÕES NO ECA
- CONSELHO TUTELAR: UM ESPAÇO DE DESAFIOS
- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- MODELOS DE TERMOS USADOS NO CONSELHO TUTELAR
- INTRODUÇÃO AO SISTEMA SIPIA- TEORIA E PRÁTICA

7.5. CRONOGRAMA DA CAPACITAÇÃO

7.5.1. PRIMEIRO DIA:

- 8H- ABERTURA DO EVENTO – FALA DA SECRETARIA
- 8H30M- INÍCIO DA CAPACITAÇÃO- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- 9H30M- INTERVALO
- 9H40M- O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO MARCO LEGAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 11H- SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDES DE PROTEÇÃO
- 12H- ALMOÇO 14H- ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 15H30M- INTERVALO
- 15H40M- PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA PRÁTICA DO CONSELHO TUTELAR- ÉTICA PROFISSIONAL/ - ESTUDO DE CASO
- 17H30M- ENCERRAMENTO

7.5.2. SEGUNDO DIA:

- 8H- INTRODUÇÃO DO SISTEMA SIPIA
- 9H- INÍCIO DA AULA PRÁTICA – ACESSO A INTERNET
- 9H30M- INTERVALO
- 9H40- CONTINUAÇÃO DA AULA PRÁTICA
- 12H- ENCERRAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0944001/2023
Fls.:	76
Rubrica:	[assinatura]



7.5.3. DO QUANTITATIVO DE PÚBLICO ALVO:

- CAPACITAÇÃO PARA 15 PESSOAS

CLÁUSULA OITAVA - DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO

As atividades serão realizadas de acordo com a programação prevista na cláusula sétima e subitens 7.5.1 e 7.5.2:

Local: AUDITÓRIO DA PREFEITURA

Dias: 30/11/2023 e 01/12/2023

Nos horários previstos na cláusula sétima e subitens 7.5.1 e 7.5.2:

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento e no prazo pactuado.

9.1.2. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as publicações em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar uma nova publicação sem ônus para o Contratante, desde o erro seja, comprovadamente da Contratada.

9.1.3. Assumir totalmente os custos da realização dos serviços previstos no termo de referência.

9.1.4. Será de inteira responsabilidade da empresa as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência;

9.1.5. A Contratada deverá se manter durante toda a vigência do contrato em conformidade com as exigências de habilitação constantes no Termo de Referência.

9.1.6. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

9.1.7. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

9.1.8. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	09/0004/2023
Fis.:	77
Rubrica:	



9.1.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do termo de referência.

9.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no termo de referência e contrato;

9.2.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias a realização dos serviços.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

9.2.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e contrato.

9.2.7. Fornecer o espaço para a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. A empresa que falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A empresa ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0911/004/2023
Fls.: 78
Rubrica: [assinatura]



I - Advertência;

II- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

10.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para realização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.2. A execução dos serviços será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado ainda a data de realização, estipulado no item 06 deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Processo	09110061/2023
Fls.:	79
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Termo de Referência.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência.

13.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Termo de Referência e deste contrato.

13.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0913021/2023
Clas.: 80
Rubrica:



13.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

11.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Lugar - Maranhão, de de 2023

Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA
(Autoridade Competente)
(Cargo)
Contratante

Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____